

## ATA N.º 30

### DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, A REALIZAR EM QUINZE DE JULHO DE DOIS MIL E TREZE

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel, estando presentes os Senhores Vereadores, Fernando Francisco Teixeira de Barros, do PS e Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, do PS. -----

#### **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**

##### **FALTAS À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL: -**

Faltaram à Reunião Ordinária da Câmara Municipal, os Senhores Vereadores, Paulo Renato Veiga de Carvalho e Luís Miguel Gonçalves Teixeira. -----

O Senhor Vereador Luís Miguel Gonçalves Teixeira faltou por motivos profissionais, pelo que o **Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a sua falta.** -----

##### **X MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 10.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA:-**

Presente a *10.ª Alteração ao Orçamento da Despesa* no valor de **50.200,00 €** (cinquenta mil e duzentos euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 10.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, no valor de 50.200,00 € (cinquenta mil e duzentos euros).** -----

##### **X MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 7.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – P.P.I.: -**

Presente a *7.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos – P.P.I.* no valor de **50.000,00 €** (cinquenta mil euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 7.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos – P.P.I., no valor de 50.000,00 € (cinquenta mil euros).** -----

##### **REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Manuel António Silva Brás

**Local:** Av. Lucinda de Oliveira – Santa Comba da Vilarça

**Assunto:** *Obras isentas de licença ou de comunicação prévia para construção de um muro de vedação e pintura exterior*, no prédio urbano sito na Av. Lucinda de Oliveira, freguesia de Santa Comba da Vilarça, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 184 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 735 da freguesia de Santa Comba da Vilarça, cuja informação do Técnico Superior, António Valdemar Tabuada Teixeira, de 15 de julho de 2013, não há inconveniente em que seja autorizada a emissão a licença. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Maria Regina Figueiredo Morais

**Local:** Bairro do Fragarido – Samões

**Assunto:** *Obras isentas de licença ou de comunicação prévia para substituição do telhado e pintura exterior*, no prédio urbano sito no lugar da Mocha, freguesia de Samões, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 283 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 942 da freguesia de Samões, cuja informação do Técnico Superior, António Valdemar Tabuada Teixeira, de 15 de julho de 2013, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

**Proc. n.º 105/2010**

**Requerente:** Adriano Manuel Monteiro Martins

**Local:** Loteamento Quinta dos Lagares – Lote 84 – Vila Flor

**Assunto:** *Construção de uma Habitação Unifamiliar – Aprovação do Projeto de Alterações ao Projeto de Arquitetura Inicial*, cuja informação do Técnico Superior, António Valdemar Tabuada Teixeira, de 15 de julho de 2013, refere que, com a apresentação do Projeto de Alterações, não há inconveniente em que seja aprovado. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Norberto Santos Fraga Evaristo

**Local:** Lugar da Fraga – Seixo de Manhoses

**Assunto:** *Pedido de Concessão da Autorização de Utilização* do imóvel sito no prédio rústico sito no Lugar da Fraga, freguesia de Seixo de Manhoses, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 956 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 605 da freguesia de Seixo de Manhoses, após entrega do termo de responsabilidade subscrito pelo Técnico, referente ao Processo de Licenciamento n.º 28/2011, ao qual foi atribuído o Alvará de Licenciamento de Construção n.º 54/2011, para construção de um Armazém, cuja informação do Técnico Superior, António Valdemar Tabuada Teixeira, de 15 de julho de 2013, refere que com a apresentação da declaração do técnico responsável pela Direção Técnica da Obra, não há inconveniente em que seja emitida a Autorização de Utilização. – **Deliberado, por unanimidade, emitir a Autorização de Utilização, de acordo com o parecer.** -----

**ABERTURA DA CENTRAL DE CAMIONAGEM DE VILA FLOR: -**

Em virtude da necessidade de instalação de telefone e internet, por parte do único concessionário, até ao momento, da Central de Camionagem, o **Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, alterar o dia de abertura da Central para 01 de agosto de 2013.** -----

**Proc. de Licenciamento Industrial n.º 01/2013**

**Requerente:** A.V. Adega de Vila Flor, Lda.

**Local:** Av. Vasco da Gama – Vila Flor

**Assunto:** *Obras de Alteração do estabelecimento industrial de Produção de vinhos comuns e licorosos – Emissão do Alvará de Licença de Exploração Industrial – Deliberado, por unanimidade, deferir.* -----

**ORDEM DO DIA:**

**APROVAÇÃO DE ATAS: -**

Presente para aprovação, pelo Executivo Municipal, a Ata n.º 29 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 08 de julho de 2013. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 29 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 08 de julho de 2013.** -----

**GAP – GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE**

**CLUBE DE CICLISMO DE VILA FLOR: -**

Presente Ofício, datada de 02 de julho de 2013, solicitando um subsídio extraordinário e excecional para o ano de 2013, no valor de **2.300,00 €** (dois mil e trezentos euros), pelo facto do clube não ter concluído o processo junto da Autarquia do subsídio solicitado para a Rota da Liberdade de 2012. -----

De acordo com a Informação da Técnica Superior de Serviço Social, Hermínia de Moraes, de 12 de abril de 2012, o Clube de Ciclismo de Vila Flor solicitou Apoio para Atividades de Caráter Pontual, de acordo com o previsto no artigo 10.º do Capítulo III do Regulamento de Apoio ao Associativismo Local, acrescentando que o requerente entregou toda a documentação prevista no n.º 2 do artigo 11.º do referido Regulamento, com vista à formalização da candidatura. Em face do exposto e da justificação e quantificação apresentadas, a candidatura parece enquadrar-se nos parâmetros e conceitos previstos no Regulamento supra citado. – **Deliberado, por unanimidade, atribuir o subsídio no valor de 2.300,00 € (dois mil e trezentos euros).** -----

**VILA FLOR SPORT CLUBE – Pedido de Cedência do Estádio Municipal: -**

Presente Ofício, datado de 26 de maio de 2013, solicitando a cedência do Estádio Municipal para os dias 12, 13 e 14 de julho, durante todo o dia, para dessa forma poder levar a

cabo um Torneio de Futsal, tendo em vista a dinamização da modalidade e projeção do clube. – **Deliberado, por unanimidade, aguardar por uma próxima Reunião da Câmara Municipal.**

**FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTA MARIA MADALENA DE VILAS BOAS – Pedido de Autorização de Realização de Obras: -**

Presente Ofício, datado de 03 de julho de 2013, solicitando autorização para realização de obras de conservação e substituição de telhado na Igreja Paroquial de Vilas Boas, cuja informação do Técnico Superior, António Valdemar Tabuada Teixeira, de 08 de julho de 2013, refere que de acordo com o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, artigo 6.º, as obras de conservação estão isentas de controlo prévio, pelo que não vê inconveniente em que seja concedida a autorização. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar.** -----

**SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL: -**

**ARVOREDO DE GRANDE PORTE JUNTO A HABITAÇÃO – ARCO: -**

Presente Informação da Técnica Superior, Susana Alexandra Neves Mesquita, datada de 11 de julho de 2013, referindo que, após deliberação da Reunião de Câmara de 25 de março de 2013, para solicitar parecer aos Serviços de Proteção Civil, Delegação de Bragança, acerca do assunto, a Autoridade Nacional de Proteção Civil, respondeu o seguinte: “A *Autoridade Nacional de Proteção Civil, Comando Distrital de Operações de Socorro de Bragança, após receção do pedido de parecer referido, informa que o assunto é da competência deste Município, nomeadamente dos serviços municipais de Proteção Civil, pelo que arquiva sem procedimento o pedido de parecer (anexo ofício 7588/CDOS04/2013)*”. -----

Desta forma, a Técnica Superior entende que deve ser comunicado ao proprietário das árvores, Senhor Manuel Constantino Carrazeda, o seguinte: -----

“*Foi apresentada uma denúncia de situação de risco ao Núcleo de Proteção Ambiental, da Guarda Nacional Republicana, Destacamento Territorial de Mirandela no dia 21 de janeiro de 2013, pelo Senhor António Samorinha, residente na Rua da Ladeira, n.º 20, Arco, Vila Flor, denúncia essa que foi remetida ao nosso serviço, após relatório da Guarda Nacional Republicana.* -----

*Após visita destes serviços ao local, e não nos sendo possível avaliar o grau de resistência das árvores mencionadas, e conseqüentemente não sendo possível avaliar o grau de risco que representam, sugerimos, em primeira instância, um entendimento entre as duas partes no sentido de resolver a questão.* -----

*Informamos ainda, que de acordo com o artigo 1366.º do Código Civil, deverá proceder ao corte dos ramos que pendem sobre o terreno sito no n.º 20 da Rua da Ladeira, Arco – Vila Flor.* -----

*De acordo com o n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, deverá proceder à gestão de combustível, numa faixa de 50 metros em volta da alvenaria exterior da habitação referida anteriormente, de acordo com esquema enviado em anexo, em que as copas das árvores devem ter uma distância mínima de 5 metros da alvenaria exterior da*

*habitação e as copas devem distar entre si, no mínimo 4 metros. -----*

*Alertamos, no entanto, para o facto de as árvores em causa serem Sobreiros, árvores protegidas por legislação específica, e que necessitam de uma autorização por parte do ICNF para proceder à sua poda e abate. Poderá obter apoio, para proceder ao requerimento desta autorização, junto do Gabinete Técnico Florestal deste Município.” -----*

A Técnica Superior, informa, por fim, que deverá ser dado conhecimento ao Senhor António Samorinha, que promoveu a denúncia desta situação junto da GNR. – **Deliberado, por unanimidade, proceder em conformidade com a informação.** -----

## **DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

### **SETOR DE CONTABILIDADE, APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO: -**

#### **RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: -**

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades de € **1.721.753,24 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e três euros e vinte e quatro cêntimos).** -----

#### **PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -**

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal no período de 08.07.2013 a 12.07.2013, num total de € **212.960,24 (duzentos e doze mil, novecentos e sessenta euros e vinte e quatro cêntimos).** -----

#### **RESÍDUOS DO NORDESTE – EMPRESA INTERMUNICIPAL – Faturação: -**

Presente Ofício n.º 509, datado de 09 de julho de 2013, anexando a fatura n.º 196/2013, referente à prestação de serviços de gestão de RSU, no mês de **junho de 2013**, no valor de **19.047,70 €** (dezanove mil, quarenta e sete euros e setenta cêntimos). – **Deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento.** -----

### **SECÇÃO DE EXPEDIENTE GERAL: -**

#### **COMISSÃO DE FINALISTAS DA ESCOLA EB 2,3/S DE VILA FLOR – Pedido de Cedência de Espaço para a realização de um evento: -**

Presente Ofício, datado de 09 de julho de 2013, solicitando autorização para a realização de uma festa no Parque de Feiras e Exposições, no dia 20 de julho do ano em curso, com início pelas 21h30 e com o único objetivo de angariação de fundos para permitir a todos os estudantes que terminam o ensino secundário no ano letivo 2013/2014, a realização de uma viagem conjunta. -----

Mais referem, que uma vez que o grupo possui algumas dificuldades financeiras, solicitam também a isenção das respetivas taxas para a realização do evento. -----

De acordo com a informação do Técnico Superior, João Alberto Correia, datada de 10 de julho de 2013, o Parque de Feiras e Exposições é um espaço destinado essencialmente à realização das feiras do Município e onde o próprio Município, como entidade parceira, levou a efeito, durante vários anos, as edições da TERRAFLO. -----

Mais informa que, o espaço em causa, não tem qualquer tipo de taxa prevista na Tabela de Taxas da Câmara Municipal, para a utilização por privados. Contudo, houve já uma situação em que o Município, a pedido de um particular, autorizou a sua cedência para a realização de um evento musical, à data com o parecer favorável do consultor jurídico da Autarquia, e com a constituição de uma caução no valor de **2.500,00 €** (dois mil e quinhentos euros) e a outorga de um acordo de cedência entre as partes. -----

Considerando que o fim da cedência é idêntico, e caso entendam deferir a pretensão dos requerentes, deve ser concretizado através de um acordo de cedência entre a Câmara e os requerentes, que salguarde as responsabilidades dos utilizadores e a proteção de bens e equipamentos do Parque de Feiras. Como no próprio pedido os requerentes fazem alusão às dificuldades económicas, pedindo a isenção de qualquer taxa, caso entendam não exigir a prestação de uma caução pela sua utilização, de forma a salguardar eventuais prejuízos ou danos causados pela sua utilização, deve ficar assegurado, pelo acordo de cedência, que qualquer dano causado ao equipamento do Parque de Feiras e Exposições é de sua inteira responsabilidade. -----

Para ratificar o Despacho de concordância com a informação e de deferimento do pedido do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 10 de julho de 2013. – **Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 10 de julho de 2013.** -----

**MINUTA DE ACORDO DE CEDÊNCIA PARA UTILIZAÇÃO DO RECINTO DO PARQUE DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES DE VILA FLOR A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA FLOR E GRUPO DE FINALISTAS DA ESCOLA EB 2,3/S DE VILA FLOR: -**

Presente Informação do Técnico Superior, João Alberto Correia, datada de 11 de julho de 2013, referindo que na sequência do Despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 10 de julho de 2013, de deferimento da pretensão de um grupo de finalistas da Escola EB 2,3/S de Vila Flor, para a utilização do Parque de Feiras e Exposições, para a realização de um evento musical, anexa minuta do acordo de cedência do espaço para aprovação. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a Minuta do Acordo de Cedência para utilização do recinto do Parque de Feiras e Exposições de Vila Flor, a celebrar entre o Município de Vila Flor e o Grupo de Finalistas da Escola EB 2,3/S de Vila Flor.** -----

**JOSÉ MARTINHO SOBRINHO DA SILVA – BAR KOPUS KAFFÉ – Pedido de Cedência de Espaço para a realização de um Evento: -**

Presente Ofício, solicitando a cedência do espaço de feiras, com o objetivo de realizar duas noites de festa, com concertos e DJ's, nos dias 26 e 27 de julho de 2013, cuja informação do Técnico Superior, João Alberto Correia, datada de 09 de julho de 2013, o Parque de Feiras e Exposições é um espaço destinado essencialmente à realização das feiras do Município e onde o

próprio Município, como entidade parceira, levou a efeito, durante vários anos, as edições da TERRAFLOR. -----

Mais informa que, o espaço em causa, não tem qualquer tipo de taxa prevista na Tabela de Taxas da Câmara Municipal, para a utilização por privados. Contudo, houve já uma situação em que o Município, a pedido de um particular, autorizou a sua cedência para a realização de um evento musical, à data com o parecer favorável do consultor jurídico da Autarquia, e com a constituição de uma caução no valor de **2.500,00 €** (dois mil e quinhentos euros) e a outorga de um acordo de cedência entre as partes. -----

Considerando que o fim da cedência é idêntico, e caso entendam deferir a pretensão do requerente, deve ser concretizado através de um acordo de cedência entre a Câmara e o requerente, que salvguarde as responsabilidades do utilizador e a proteção de bens e equipamentos do Parque de Feiras. Caso a Câmara Municipal entenda, deve ser estabelecida uma caução pela sua utilização, de forma a salvaguardar eventuais prejuízos ou danos causados pela sua utilização, uma vez que a Autarquia não pode cobrar uma taxa pela cedência do espaço. – **Deliberado, por unanimidade, proceder em conformidade com a informação.** -----

**MUNICÍPIO DE MOGADOURO – “RED BURROS FLY-IN 2013” – Pedido de Autorização para Colocação de Publicidade alusiva ao Festival Aéreo: -**

Presente Fax, datado de 11 de julho de 2013, referindo que o Município de Mogadouro vai organizar o festival aéreo “Red Burros Fly-In 2013”, no próximo dia 27 de julho, solicitando, para uma boa divulgação do evento, autorização para colocação de publicidade alusiva ao evento na área territorial do Município de Vila Flor, nomeadamente lonas e cartazes, comprometendo-se a retirar a publicidade após a sua realização, cuja informação do Técnico Superior, João Alberto Correia, de 12 de julho de 2013, refere que, muito embora no fax recebido, a Autarquia de Mogadouro não faça referência à isenção de taxas, ao contrário do que aconteceu em edições anteriores, o que levou os serviços a contactar o Gabinete do Senhor Vereador responsável, que comunicou, tal se ter devido a um lapso e que pretendem que a colocação de cartazes alusivos ao evento seja autorizado com isenção das respetivas taxas. -----

De acordo com o Regulamento da Tabela de Taxas do Município de Vila Flor, a colocação de publicidade na área do Município de Vila Flor, está sujeita ao pagamento de taxas prevista na respetiva Tabela, podendo as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública e instituições de solidariedade social e outras entidades equiparadas, quando isentas de IRC, ficarem isentas do respetivo pagamento (artigo 28.º). No entanto, poderá haver lugar a isenção do valor da taxa, relativamente a eventos ou factos de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação, fundamentada, da Câmara Municipal. -----

Considerando os pressupostos enunciados, o Técnico Superior entende que, tratando-se de um pedido formulado por uma outra Autarquia, e atendendo ao facto de também a Autarquia de Vila Flor poder beneficiar no território da Autarquia de Mogadouro de colocação de publicidade alusiva a eventos a decorrer em Vila Flor patrocinados pela Autarquia, poderá ser concedida a autorização nos termos solicitados. -----

O facto de se responsabilizarem pela sua remoção após a realização do evento, deve ser levado em consideração nesta autorização, devendo os serviços de fiscalização procederem à verificação deste facto após a data do evento. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

## **SECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS: -**

### **CONTRATOS DE TRABALHO COM RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO (RESOLUTIVO CERTO): -**

Presente Informação da Coordenadora Técnica, Maria do Rosário Sousa Alves Fontes, datada de 08 de julho de 2013, referindo que, nos termos do artigo 103.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, que aprova o Regime de Contratos de Trabalho em Funções Públicas, os contratos a termo certo duram pelo período acordado, não podendo exceder três anos, incluindo renovações, nem ser renovado mais de duas vezes. Assim, de acordo com a lei, os contratos de trabalho celebrados com os trabalhadores discriminados na informação, num total de trinta e dois, terminam a 12 de setembro de 2013, podendo ser objeto de mais duas renovações. -----

Por último, a Coordenadora Técnica informa, que a abertura e as renovações dos contratos foram autorizadas em Reunião da Assembleia Municipal de 20 de julho de 2012. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a renovação dos contratos de trabalho com relação jurídica de emprego público por tempo determinado (Resolutivo Certo) aos trabalhadores constantes na informação.** -----

## **DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE**

### **SECÇÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO: -**

#### **Proc. n.º 89/2010**

**Requerente:** Maria Adília Carvalho da Costa

**Local:** Rua da Azinheira – Vilas Boas

**Assunto:** *Ampliação e Alteração de Moradia – Pedido de Reapreciação do Processo e Renovação da Licença de Construção n.º 54/2012*, pelo período de três meses, cuja informação do Técnico Superior, António Valdemar Tabuada Teixeira, de 12 de julho de 2013, refere que, com a apresentação dos termos de responsabilidade, não vê inconveniente em que seja reapreciada e renovada a respetiva licença. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação.** -----

#### **Proc. n.º 50/2011**

**Requerente:** Hélder José Martins Escobar

**Local:** Loteamento Quinta dos Lagares – Lote 47 – Vila Flor

**Assunto:** *Construção de Moradia Unifamiliar – Aprovação do Projeto de Arquitetura para construção de anexos*, cuja informação do Arq. João Batista Ortega, de 11 de julho de 2013, refere que o pedido deve ser indeferido, dado que o projeto não cumpre o especificado pelo artigo 12.º do Regulamento do loteamento, que se transcreve: “*Nos lotes destinados a habitações individuais será permitida a construção de anexos destacados do volume principal,*

*destinados exclusivamente a usos complementares da habitação, desde que a sua área não exceda 10% da área do lote, possuam um só piso e o seu pé direito não ultrapasse 2,40 m. A sua cobertura, se plana, não poderá ser acessível, e quando inclinada, não poderá criar empenas sobre os limites do lote superiores a 3,50 m de altura".* Em 12 de julho de 2013, esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, António Valdemar Tabuada Teixeira, acrescentando que o projeto não cumpre o estipulado no Regulamento do Loteamento. –

**Deliberado, por unanimidade, indeferir.** -----

**Ouvir o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA.** -----

**Proc. n.º 40/2012**

**Requerente:** Miquelina Antónia Jeremias Pereira

**Local:** Rua do Torrão – Benlhevai

**Assunto:** *Alteração de Habitação – Emissão do Alvará de Licenciamento de Construção*, cuja informação do Técnico Superior, António Valdemar Tabuada Teixeira, de 12 de julho de 2013, não há inconveniente na emissão do Alvará de Licenciamento de Construção.

**– Deliberado, por unanimidade, emitir o Alvará de Licenciamento de Construção.** -----

**Proc. n.º 20/2013**

**Requerente:** António Joaquim Mouta

**Local:** Lugar do Vale – Lote 1 – Valtorno

**Assunto:** *Construção de um Alpendre – Emissão do Alvará de Licenciamento de Construção*, cuja informação do Técnico Superior, António Valdemar Tabuada Teixeira, de 12 de julho de 2013, não há inconveniente na emissão do Alvará de Licenciamento de Construção.

**– Deliberado, por unanimidade, emitir o Alvará de Licenciamento de Construção.** -----

**Proc. de Licenciamento n.º 01/2013**

**Requerente:** Varandas de Sousa, S.A.

**Local:** Estrada Nacional 214 – Benlhevai

**Assunto:** *Licenciamento de Armazenamento de Combustíveis, através de um Reservatório de Gasóleo para abastecimento próprio*, cuja informação do Arq. João Batista Ortega, de 11 de julho de 2013, deverá ser solicitado o parecer da ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil. Esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, António Valdemar Tabuada Teixeira, em 12 de julho de 2013. – **Deliberado, por unanimidade, solicitar parecer à Autoridade Nacional de Proteção Civil – ANPC.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Jorge Paulo Ferreira de Carvalho

**Local:** Rua do Fragaredo – Samões

**Assunto:** *Obras isentas de licença ou de comunicação prévia para substituição de telhado e reboco de uma parede* no prédio urbano sito na Rua do Fragaredo, freguesia de Samões, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 59 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 165 da freguesia de Samões, cuja informação do Arq.

João Batista Ortega, de 11 de julho de 2013, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. Esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, António Valdemar Tabuada Teixeira, em 12 de julho de 2013. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Luís Miguel Sobral Martins

**Local:** Lugar da Serra do Cão de Cima – Macedinho – Trindade

**Assunto:** *Pedido de Concessão da Autorização de Utilização* do imóvel sito no prédio rústico sito no Lugar da Serra do Cão de Cima, localidade de Macedinho, freguesia de Trindade, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 30 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 872 da freguesia de Trindade, após entrega do termo de responsabilidade subscrito pelo Técnico, referente ao Processo de Licenciamento n.º 16/2011, ao qual foi atribuído o Alvará de Licenciamento de Construção n.º 43/2012, para construção de um Armazém Agrícola, cuja informação do Técnico Superior, António Valdemar Tabuada Teixeira, de 12 de julho de 2013, refere que com a apresentação do Termo de Conclusão do Técnico, não há inconveniente em que seja emitida a Autorização de Utilização. – **Deliberado, por unanimidade, emitir a Autorização de Utilização.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** João Francisco Meireles

**Local:** Rua Cimo do Povo, n.º 48 – Nabo

**Assunto:** *Pedido de Concessão da Autorização de Utilização* do prédio urbano sito na Rua Cimo do Povo (Bairrinho), n.º 48, freguesia de Nabo, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 201 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 248 da freguesia de Nabo, após entrega do termo de responsabilidade subscrito pelo Técnico, referente ao Processo de Licenciamento de Obras Particulares n.º 113/2010, ao qual foi atribuído o Alvará de Licenciamento de Construção n.º 59/2011, para Alteração e Ampliação de uma Habitação Unifamiliar, cuja informação do Técnico Superior, António Valdemar Tabuada Teixeira, de 12 de julho de 2013, refere que com a apresentação do Termo de Conclusão do Técnico, não há inconveniente em que seja emitida a Autorização de Utilização. – **Deliberado, por unanimidade, emitir a Autorização de Utilização.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Maria Amélia Garcia Costa Sousa

**Local:** Lugar do Carrasco – Ribeirinha – Vilas Boas

**Assunto:** *Pedido de Concessão da Autorização de Utilização* do imóvel sito no prédio rústico sito no Lugar do Carrasco, localidade de Ribeirinha, freguesia de Vilas Boas, após entrega do termo de responsabilidade subscrito pelo Técnico, referente ao Processo de Licenciamento de Obras Particulares n.º 139/2003, ao qual foi atribuído o Alvará de Licenciamento de Construção n.º 43/2004, para Construção de Armazém Agrícola, cuja informação do Técnico Superior, António Valdemar Tabuada Teixeira, de 12 de julho de 2013, refere que com a apresentação do Termo de Responsabilidade do Técnico, não há inconveniente em que seja emitida a Autorização de Utilização. – **Deliberado, por unanimidade, emitir a**

**Autorização de Utilização.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Adérito da Assunção Duarte

**Local:** Lugar de Barreirinho – Alagoa – Valtorno

**Assunto:** *Pedido de Emissão de Certidão Toponímica*, para efeitos de registo predial, referindo que o prédio rústico sito no Lugar do **Barreirinho**, localidade de Alagoa, da freguesia de Mourão e concelho de Vila Flor, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 1383, da freguesia de Valtorno, corresponde também ao Lugar de **Fundo do Povo**, uma vez que no referido prédio rústico procedeu à construção de uma habitação, que se encontra inscrita na matriz predial urbana da mesma freguesia de Valtorno, sob o artigo 460, mas cuja localização consta como sendo **Fundo do Povo**, cuja informação do Técnico Superior, António Valdemar Tabuada Teixeira, de 12 de julho de 2013, refere que com a apresentação do documento anexo da Junta de Freguesia, não há inconveniente na emissão da certidão solicitada. – **Deliberado, por unanimidade, emitir certidão.** -----

Sendo doze horas e cinco minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que depois de aprovada e assinada vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, Técnica Superior, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----

---

---

---

---